



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área técnica	Gerência de Assistência Social Básica e Transferência de Renda – Cadastro Único
Servidor público responsável pelo estudo	Ilisane Amaral da Silva
Cargo e função	Agente Administrativo
E-mail	Seaso.adm@hotmail.com
Telefone	4411
1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados para recrutamento, seleção e disponibilização de dois (02) profissionais para atuarem na função de Entrevistador Social junto ao Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>O Cadastro Único constitui instrumento fundamental para a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo utilizado como base para a concessão e gestão de diversos programas sociais do Governo Federal, tais como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, entre outros benefícios socioassistenciais. Dessa forma, a adequada operacionalização do cadastro é essencial para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso aos direitos e políticas públicas a que fazem jus.</p> <p>Atualmente, verifica-se aumento da demanda por atendimentos, atualizações cadastrais e inclusão de novas famílias no sistema, o que exige equipe suficiente e capacitada para a realização das entrevistas sociais e registro das informações no sistema informatizado.</p> <p>A insuficiência de profissionais para execução dessas atividades pode ocasionar atraso nos atendimentos, desatualização de cadastros e prejuízo no acesso das famílias aos programas sociais, comprometendo a efetividade da política pública de assistência social no município.</p> <p>Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais entrevistadores sociais mostra-se necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e garantindo atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a contratação possibilitará maior agilidade nos atendimentos, melhoria na qualidade das informações coletadas, atualização periódica dos cadastros e ampliação do acesso das famílias aos programas sociais, promovendo maior efetividade das políticas públicas de assistência social e proteção social básica.</p>	





No que se refere ao embasamento legal, a presente demanda encontra respaldo na legislação que rege as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas normativas que disciplinam a gestão do Cadastro Único no âmbito nacional, que atribuem aos municípios a responsabilidade pela execução das atividades de cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias beneficiárias.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Item 48 do Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, a contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a adequada execução dos serviços e a qualidade do atendimento prestado à população usuária da política pública de assistência social.

- 1. Requisitos técnicos dos profissionais
- A empresa contratada deverá disponibilizar dois (02) profissionais para atuarem na função de Entrevistador Social junto ao Cadastro Único, observando os seguintes requisitos mínimos:
 - Escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
 - Habilidade para atendimento ao público, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - Capacidade para realização de entrevistas sociais e coleta de dados socioeconômicos;
 - Conhecimento básico em informática para utilização de sistemas eletrônicos e registros digitais;
 - Compromisso com ética profissional, sigilo e confidencialidade das informações coletadas.

- 2. Requisitos da empresa contratada
- A empresa deverá apresentar:
 - Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
 - Capacidade para recrutamento, seleção e disponibilização de profissionais aptos ao desempenho das atividades;
 - Responsabilidade integral pela gestão administrativa e trabalhista dos profissionais disponibilizados, incluindo pagamento de salários, encargos sociais e demais obrigações legais.





- 3. Requisitos de execução dos serviços
- Os profissionais disponibilizados deverão:
 - Atuar nas atividades de cadastramento, atualização e revisão de dados das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - Realizar entrevistas sociais e coleta de informações socioeconômicas das famílias;
 - Alimentar e atualizar os dados no sistema do Cadastro Único;
 - Apoiar ações de busca ativa e atualização cadastral promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Participar de capacitações, orientações técnicas e reuniões promovidas pela gestão municipal sempre que necessário.
- 4. Requisitos legais
 - A contratação deverá observar as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133 de 2021, bem como demais normativas relacionadas à gestão do Cadastro Único e às políticas públicas de assistência social.
- 5. Requisitos de sustentabilidade
 - Na execução dos serviços deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que contribuam para a sustentabilidade administrativa e ambiental, tais como:
 - Utilizar de forma racional equipamentos eletrônicos e recursos públicos;
 - Incentivar boas práticas de organização e economia de materiais no ambiente de trabalho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação se dará pelo prazo de 6 meses, para

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;





Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis e estimar os valores praticados para a prestação de serviços compatíveis com a necessidade da Administração.

A análise considerou a contratação de empresa especializada para recrutamento, seleção e disponibilização de profissionais para atuação como entrevistadores sociais junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para subsidiar a estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação, foram consultadas empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de terceirização de mão de obra e apoio administrativo, obtendo-se referências de valores praticados no mercado para serviços semelhantes ao objeto pretendido.

A partir das consultas realizadas, verificou-se que a contratação por meio de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atendimento da demanda, considerando a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para execução das atividades de entrevista social, cadastramento e atualização de dados das famílias no sistema do Cadastro Único.

Outrossim, a solução permite a rápida disponibilização de profissionais aptos à execução das atividades, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos serviços. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, uma vez que os valores levantados estão compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais entrevistadores sociais constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo eficiência na execução das atividades e continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado junto a empresas do ramo de prestação de serviços de recrutamento, seleção e disponibilização de profissionais, estimou-se para a presente contratação o valor total de R\$ 58.056,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais) para o período previsto de execução contratual.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS





A pesquisa buscou identificar valores praticados no mercado para serviços semelhantes ao objeto pretendido, utilizando múltiplas fontes independentes, de modo a garantir maior confiabilidade e representatividade na formação do preço de referência.

A pesquisa de preços considerou as especificações do objeto, quantitativos previstos e o período estimado de execução contratual, buscando garantir comparabilidade entre as propostas coletadas.

Com base nas informações obtidas nas diferentes fontes consultadas, foi possível estabelecer valor estimado da contratação de R\$ 58.056,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais) para o período de 06 (seis) meses, correspondente à disponibilização de dois profissionais para atuação como entrevistadores sociais junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que os valores coletados foram analisados de forma crítica, podendo ser desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme previsto na metodologia de pesquisa de preços aplicada às contratações públicas.

Assim, conclui-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Para definição do valor estimado da contratação foi adotada a metodologia da mediana, obtida a partir dos valores coletados na pesquisa de preços realizada com múltiplas fontes independentes, conforme orientações estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.217/2023 e nas disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

A utilização da mediana como critério de formação do preço de referência tem por objetivo reduzir possíveis distorções causadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior equilíbrio e confiabilidade na estimativa de preços da contratação.

Assim, após a coleta das cotações junto a fornecedores do ramo e demais fontes de pesquisa disponíveis, os valores obtidos foram organizados em ordem crescente, sendo adotado como valor de referência o resultado correspondente à mediana dos preços coletados.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os profissionais disponibilizados deverão desempenhar atividades de atendimento às famílias usuárias da política de assistência social, realizando entrevistas sociais, coleta e registro de informações socioeconômicas, atualização cadastral, bem como inserção





e manutenção dos dados no sistema informatizado do Cadastro Único, conforme orientações técnicas estabelecidas pelo Governo Federal e pela gestão municipal.

A contratação também visa apoiar ações de busca ativa, revisão cadastral e demais atividades necessárias para garantir a atualização e a qualidade das informações registradas no sistema, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade social possam acessar programas sociais, como o Programa Bolsa Família e outros benefícios vinculados ao Cadastro Único.

A empresa contratada será responsável pelo recrutamento, seleção e gestão administrativa dos profissionais disponibilizados, incluindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais decorrentes da prestação dos serviços, garantindo que os profissionais atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração. A execução dos serviços ocorrerá pelo período estimado de 06 (seis) meses, podendo compreender atendimento presencial às famílias, participação em ações de mobilização e apoio às atividades administrativas relacionadas à gestão do Cadastro Único no município.

Com a adoção dessa solução, busca-se garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de cadastramento e atualização das informações das famílias de baixa renda, contribuindo para o fortalecimento da gestão da política de assistência social e para o acesso da população aos programas sociais.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se necessário em razão da natureza continuada da prestação dos serviços, os quais serão executados ao longo do período contratual estimado de 06 (seis) meses.

Dessa forma, considerando que a execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período contratado, os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e a devida comprovação de sua execução, conforme atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal procedimento permite à Administração Pública melhor acompanhamento da execução contratual, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação proposta visa assegurar maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao cadastramento, atualização e gestão das informações das famílias





inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior agilidade nos processos de cadastramento e atualização de dados;
- Melhoria na qualidade das informações registradas no sistema do Cadastro Único, assegurando maior confiabilidade dos dados utilizados para acesso aos programas sociais;
- Redução de filas e tempo de espera para atendimento, proporcionando melhor prestação de serviços à população;
- Apoio às ações de busca ativa e atualização cadastral, garantindo que as famílias mantenham seus dados atualizados e possam acessar benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família e demais programas vinculados ao Cadastro Único;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, permitindo que a equipe técnica da Secretaria concentre esforços em atividades de planejamento, acompanhamento e gestão da política pública de assistência social;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a contratação possibilita atendimento adequado à demanda existente sem necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão do Cadastro Único no município, garantindo maior efetividade das políticas públicas de assistência social e ampliando o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos programas e benefícios sociais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que orientam a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Inicialmente, será realizada a designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, o qual ficará encarregado de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.





Também caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar e disponibilizar as condições necessárias para o desempenho das atividades pelos profissionais disponibilizados pela empresa contratada, incluindo orientações iniciais acerca dos procedimentos internos, rotinas de atendimento e diretrizes relacionadas à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Igualmente, serão feitas orientações e capacitações básicas aos profissionais que atuarão como entrevistadores sociais, a fim de assegurar o correto cumprimento das atividades e o alinhamento às normas e procedimentos adotados pela Administração.

Adicionalmente, a Administração deverá garantir a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária para execução das atividades, como espaço adequado para atendimento às famílias, acesso aos sistemas informatizados utilizados na gestão do Cadastro Único e equipamentos necessários ao registro das informações.

Tais providências são essenciais para assegurar a adequada execução do objeto contratado, bem como para garantir maior eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços à população.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se aplica.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de recrutamento e disponibilização de profissionais para atuação como entrevistadores sociais junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução direta do contrato, uma vez que as atividades são predominantemente administrativas e de atendimento ao público.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para recrutamento, seleção e disponibilização de dois (02) profissionais para atuarem na função de entrevistadores sociais mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas relacionadas à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A solução proposta possibilita o fortalecimento das atividades de cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior agilidade no atendimento, melhoria na qualidade das informações registradas no sistema e ampliação do acesso da população aos programas sociais vinculados ao Cadastro Único.

Além disso, a análise de mercado e a estimativa de custos demonstram que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, estando os valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Assim, conclui-se que a solução apresentada atende ao interesse público, contribuindo para a continuidade e eficiência das ações da política pública de assistência social no município, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

Eu, Secretária(o) Municipal do Município de Campo Mourão, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à esta contratação.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório.

ciência e concordância para ETP

Assinatura digital do(a) **Secretária
Municipal de Assistência Social**





CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DA UNIDADE TÉCNICA

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;			
II. Requisitos da contratação;			
III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;			
IV. Demonstração da previsão da contratação no PCA sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;			
V. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;			
VI. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;			
VII. Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, pesquisa de preços ampla, com uso de múltiplas fontes, incluindo as fontes consultadas, os responsáveis pela coleta e a justificativa da metodologia adotada para estimar o valor;			
VIII. <u>Pesquisa de preços;</u>			
IX. <u>Parâmetros da pesquisa de preços;</u>			
X. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;			
XI. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;			
XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;			
XIII. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de			





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;			
XIV. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;			
XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.			

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- As mensagens em vermelho deverão ser substituídas pelo texto a ser preenchido pela unidade requisitante

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter ao menos os elementos Obrigatório:

O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos tópicos 1, 4, 5, 6, 8, 13 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia deverá constar expressamente no ETP se a futura contratação utilizará recursos da União para o custeio da despesa, caso em que a valor estimado da contratação não poderá fazer uso de pesquisa com fornecedores;

3. Poderá ser anexado outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

